



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS DIRETORIA DE
GRADUAÇÃO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 1 / 2024 – SRI, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA O PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (PROMISAES) – ALUNOS DO PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)

A **Diretoria Geral, a Secretaria de Relações Internacionais (SRI) e Diretoria de Graduação (DIRGRAD) do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG)**, em conformidade com o disposto na Portaria Nº 745 de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), tornam público o processo para seleção de alunos do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação, doravante denominado PEC-G, para o recebimento de auxílio do **Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior**, doravante denominado **PROMISAES**, conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETIVO

Apoiar a estudantes estrangeiros vinculados ao Programa PEC-G com recursos do PROMISAES.

2. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes estrangeiros vinculados ao PEC-G, regularmente matriculados e frequentes aos cursos de graduação do CEFET-MG.

3. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas 10 vagas, podendo este número ser alterado, em função da disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CANDIDATURA

Para se inscrever no processo seletivo, o estudante deverá, obrigatoriamente:

- a. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação do CEFET-MG;
- b. Ser estudante-convênio do PEC-G;
- c. Estar matriculado em, no mínimo, **4 disciplinas** no semestre;
- d. Ter concluído, pelo menos, um semestre do curso de graduação ao qual está vinculado;
- e. Ter conseguido aprovação em, no mínimo, **60%** das disciplinas matriculadas no semestre anterior;
- f. Não apresentar reprovação por falta no semestre anterior à seleção desse Edital;

- g. Apresentar visto em situação regular;
- h. Não receber bolsa de órgão governamental de seu país de origem;
- i. Apresentar cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) atualizada.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 Documentos para a inscrição:

- 5.1.1 Histórico escolar atualizado, que contemple até o semestre anterior ao que o aluno estiver cursando;
- 5.1.2 Comprovante de rendimento Global;
- 5.1.3 Comprovante de matrícula que contemple as disciplinas que o estudante cursará no primeiro semestre de 2024;
- 5.1.4 Comprovante de visto em situação regular perante à Polícia Federal e cópia do CRNM atualizada;
- 5.1.5 Comprovantes de participação, caso possua, em projetos, programas e/ou atividades institucionais do CEFET-MG, durante o curso de graduação ao qual está vinculado;
- 5.1.6 Comprovante do Banco Central de não recebimento de transferência internacionais – Para tanto deverá ser criada uma conta no www.gov.br, entrar no site do Banco Central e retirar os relatórios.
- 5.1.7 Para solicitar os relatórios CCS e de operações internacionais, seguir as Instruções nos links: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-contas-e-investimentos-ccs> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais>

5.2 Procedimentos para a inscrição:

- 5.2.1 Preencher o Formulário de Inscrição, disponível em <https://questionarios.cefetmg.br/index.php/survey/index/sid/892713/newtest/Y/lang/pt-BR> no período estabelecido no Cronograma, item 17, fazendo o *upload* dos documentos listados no item 5.1;
- 5.2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.
- 5.2.3 A inscrição do candidato significa o total conhecimento e concordância dos termos deste Edital;
- 5.2.4 Ao se inscrever, o candidato atesta que todas as informações prestadas são verdadeiras;
- 5.2.5 A comunicação entre os candidatos e a SRI será feita apenas pelo correio eletrônico sri@cefetmg.br

6. DA BANCA AVALIADORA

A Banca Avaliadora será designada por Portaria específica da SRI.

- a. Hipóteses de suspeição e impedimento dos membros da banca examinadora:
 - i. Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau dos candidatos;
 - ii. Tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
 - iii. Seja ou tenha sido sócio de candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos;
 - iv. Esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

- v. Que mantenha ou tenha mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital, vínculo de natureza acadêmica, tal como, orientador ou coautor de obras públicas, com os candidatos inscritos.

7. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será feita em única etapa e consiste em:

- a. Análise técnica de toda a documentação fornecida pelo estudante no ato da inscrição, conferência e homologação da documentação, considerando-se como critérios de pontuação: **Rendimento Global** acrescido de mais **um ponto** por participação em atividades acadêmicas/institucionais, a exemplo de (i) projetos e programas de extensão; (ii) bolsas de iniciação científica ou tecnológica ou bolsa de complementação educacional; (iii) monitoria; (iv) Programa de educação Tutorial - PET; (v) publicação em periódico científico; (vi) apresentação de trabalho em eventos científicos;
- i. Para a pontuação nas atividades de que tratam os itens (i) a (iv), será considerado o tempo mínimo de **um semestre** de participação.
- b. Análise da situação socioeconômica, priorizando-se os estudantes com menor situação socioeconômica, conforme informações prestadas no formulário específico preenchido no ato da inscrição.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão tomados como critérios, nesta ordem:

- a. Maior parcela integralizada da carga horária do curso;
- b. Menor condição socioeconômica;
- c. Maior Rendimento Global;
- d. Menor índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante.

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- a. O resultado do processo seletivo será divulgado na data estabelecida conforme o Cronograma;
- b. Não caberá recurso contra o resultado do processo seletivo;
- c. A aprovação no processo seletivo não garante o recebimento da bolsa de apoio, tendo em vista que a liberação de recursos financeiros para o PROMISAES depende única e exclusivamente do Governo Federal.

10. DAS VAGAS REMANESCENTES

Caso haja vaga remanescente ou desistência, outro(s) candidato(s) poderá(ão) ser convocado(s) para participar do PROMISAES.

11. DA BOLSA DE AUXÍLIO

- a. O valor mensal do auxílio é de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais);
- b. Para a concessão da bolsa, o discente deverá assinar Termo de Compromisso disponibilizado pela SRI, bem como permanecer regularmente matriculado e frequente ao curso ao qual está vinculado;
- c. O valor da bolsa será depositado em conta corrente do próprio estudante;
- d. O período previsto para a vigência da bolsa é de 12 meses;
- e. O pagamento da bolsa está vinculado à liberação e repasse de recursos financeiros disponibilizados

pelo Governo Federal para o CEFET-MG;

- f. O processo de pagamento da bolsa será único para todos os alunos selecionados por meio deste edital.

12. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

O estudante PEC-G selecionado terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a. Conclusão do curso ou integralização curricular;
- b. Desligamento do PEC-G;
- c. Evasão por parte do beneficiário;
- d. Reprovação durante a vigência do auxílio;
- e. Matrícula em menos de 4 disciplinas no semestre;
- f. Transferência para outra Instituição de ensino;
- g. Trancamento total de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- h. Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- i. Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

Ao estudante PEC-G selecionado para o PROMISAES, caberá:

- a. Seguir as normas do PEC-G e as normas acadêmicas do CEFET-MG, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- b. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas acadêmicas do CEFET-MG e conforme as normas do PEC-G;
- c. Manter a atualização dos dados pessoais junto à SRI;
- d. Enviar relatório de atividades acadêmicas ao final do ano letivo;
- e. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares, de iniciação científica e/ou monitoria e de assistência estudantil, sob pena de desligamento do PROMISAES.

Parágrafo único: a não observância de quaisquer dos itens anteriormente relacionados implicará na devolução ao erário dos valores recebidos indevidamente.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO CEFET-MG

O CEFET-MG seguirá o disposto da Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, do MEC, que estabelece diretrizes para execução do PROMISAES.

15. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela SRI, Diretoria de Graduação e Diretoria Geral do CEFET-MG.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com validade até março de 2024. Para conhecimento de todos, determinamos que o presente Edital seja amplamente divulgado no âmbito deste Centro.

17. DO CRONOGRAMA

Item	Descrição	Datas
A	Inscrição e envio da documentação	01/03/2024 a 15/03/2024
B	Análise e avaliação da documentação dos candidatos	18/03/2024 a 22/03/2024
C	Divulgação do Resultado Final	25/03/2024

Prof. Dr. Conrado de Souza Rodrigues

Secretário de Relações Internacionais

Prof. Dr. Moacir Felizardo de Franca Filho

Diretor da Graduação